

Lei Complementar nº 129/2022, de 23 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a criação de 1 (uma) vaga de nutricionista, referência F, do quadro de pessoal de empregos de provimento permanente e temporário, regido pela CLT, alterando o Anexo I das Leis Complementares 88/2015, 117/2021, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 123/2022 e 124/2022, e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga de nutricionista, referência F, do quadro de pessoal de empregos de provimento permanente e temporário, regido pela CLT, alterando o Anexo I das Leis Complementares 88/2015, 117/2021, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 123/2022 e 124/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2022.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

Empregos de provimento permanente e temporário, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – (CLT)

(Altera o Anexo I das Leis Complementares 88/2015, 117/2021, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 123/2022 e 124/2022).

Quantidade	Denominação	Referência
01	Administrador (a) Cemitério	B
02	Advogado (a)	F
06	Agente Comunitário de Saúde	E
20	Agente de Organização Escolar	C
04	Agente de Saneamento	B
02	Almoxarife	C
01	Arquiteto	F
01	Assistente de Departamento	F
03	Assistente Social	G
16	Auxiliar Administrativo	E
01	Auxiliar de Arquivo	D
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	B
03	Auxiliar de Contabilidade	E
32	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	B
12	Auxiliar de Enfermagem	D
01	Auxiliar de Mecânico	A
04	Auxiliar de Serviços Sociais	B
03	Auxiliar de Setor Pessoal	C
01	Auxiliar de Tesouraria	C
01	Bibliotecário	B
01	Borracheiro	B
02	Cadastrador	B
01	Carpinteiro (a)	B
01	Chefe da Lançadoria	E
01	Chefe da Oficina	D
01	Comprador (a)	F
01	Contador (a)	G
01	Controlador (a) Interno (a)	G
02	Coordenador (a) de Creches	C
01	Coordenador (a) de Saúde	C
01	Coordenador (a) Pedagógico	C
05	Dentista	G
02	Digitador (a) de Computador	D
02	Educador (a) Físico	E



02	Eletricista	B
01	Encarregado (a) de Licitações	G
01	Encarregado (a) de Setor Pessoal	F
01	Encarregado (a) Tesouraria	E
01	Encarregado (a) de Transporte	C
01	Encarregado (a) de Turma	C
14	Enfermeiro (a)	F
01	Engenheiro (a) Agrônomo	F
02	Engenheiro (a) Civil	F
08	Escriturário (a)	B
02	Farmacêutico (a)	F
03	Fiscal	B
01	Fiscal de Obras	D
02	Fiscal de Rendas	E
03	Fisioterapeuta	F
01	Fonoaudiólogo (a)	E
01	Gerente de Planejamento e Convênios	G
01	Gerente de Turismo	F
03	Jardineiro (a)	A
04	Lançador	D
01	Lavador de Veículos	B
05	Mecânico	C
06	Médico (a)	K
03	Médico (a) da Família	L
01	Médico (a) Ginecologista/obstetra	K
01	Médico (a) Ortopedista	K
01	Médico (a) Pediatra	K
24	Merendeiro (a)	B
04	Mestre de Obras	C
62	Motorista	C
01	Motorista de Gabinete	D
02	Nutricionista	F
10	Operador (a) de Máquinas	C
02	Orientador (a) Escolar	F
02	Patroleiro (a)	C
06	Pedreiro (a)	C
05	Professor (a) de Artes	Lei Complementar Nº 53 de 01 de março de 2.011 e alterações
05	Professor (a) de Ciências	
30	Professor (a) de Educação Infantil PEB I	
07	Professor (a) de Educação Física	
63	Professor (a) de 1ª a 4ª serie PEB I	
01	Professor (a) de Espanhol	
05	Professor (a) Geografia	
05	Professor (a) de História	



05	Professor (a) de Inglês	c.c. Lei 118/2022 (anexo III)
10	Professor (a) de Matemática	
10	Professor (a) de Português	
04	Psicólogo (a)	G
01	Secretário de Escola	E
01	Secretário (a) de Gabinete	D
03	Secretário (a) JSM	B
10	Segurança	C
09	Servente de Pedreiro	A
93	Servidor (a) de Serviços Gerais	A
01	Técnico (a) Agrícola	D
01	Técnico (a) em Eletricidade	D
17	Técnico (a) em Enfermagem	E
01	Técnico (a) em Farmácia	D
01	Técnico (a) em Informática	C
01	Técnico (a) em Meio Ambiente	D
01	Técnico (a) em Nutrição	D
04	Técnico (a) em Radiologia	D
01	Técnico (a) em Segurança do Trabalho	D
01	Telefonista	B
01	Tesoureiro (a)	F
01	Treinador esportivo	E
01	Turismólogo (a)	E
02	Veterinário (a)	F
23	Vigia	B
01	Visitador (a) Domiciliar	B
04	Visitador (a) Sanitário	B
01	Zelador (a) de Cemitério	B

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2022.


Claudécio José Ebúrneo
 Prefeito Municipal